

**PORTARIA Nº 92, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009**

A GERENTE DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital-GDP/nº 0061/2007, conforme relação anexa.

NORMA SUELY MACHADO DOS SANTOS

ANEXO

Área de Estudo/Disciplina: Tecnologia Educacional- 40 Horas - UnED/Sede

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Classificação
00001	CINTIA AMORIM	53,80	1º

PORTARIA Nº 93, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009

A GERENTE DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital-GDP/nº 062/2007, conforme relação anexa.

NORMA SUELY MACHADO DOS SANTOS

ANEXO

Área de Estudo/Disciplina: Física - 40 Horas - UnED/Sede

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Classificação
00007	ELZIMAR ELER LUZ	69,40	1º
00003	IGOR SPINASSE CAULYT	62,40	2º
00006	RAMON TEODORO DO PRADO	60,80	3º
00001	MARCONI FRANK BARROS	52,60	4º
00008	MARCOS AZEVEDO PEDROSO	43,00	5º

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**RETIFICAÇÃO**

No artigo 1º da Portaria nº 559, de 30/12/2008, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2008, Seção 1, página 94, onde se lê: "estabelecidas à Rua Alameda Dr. Carlos de Carvalho, nº 250, Centro, no Município de Curitiba, Estado do Paraná", leia-se: "ofertado na Avenida República Argentina, nº 1.285, Bairro Água Verde, e na Rua Augusto Zibarh nº 695, Bairro Uberaba, no Município de Curitiba, Estado do Paraná".

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**PORTARIA Nº 422, DE 27 DE MARÇO DE 2009**

A Secretária da Educação Superior, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 57 da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e o contido na Nota Técnica nº 135/2009-CGSUP/DESUP/SESu/MEC, de 23 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Instaurar processo administrativo a pedido da interessada, a Faculdade de Ciências Humanas do Sul Paulista, mantida pela Associação da Igreja Metodista, com endereço de funcionamento à Rua Prefeito Felipe Marinho, nº 110, no Bairro Jardim Ferrari, na cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, com vistas ao descredenciamento da Instituição em tela e à desativação dos cursos por ela mantidos.

Art. 2º Designar o Professor Frederico Normanha Ribeiro de Almeida, Coordenador-Geral de Supervisão do Ensino Superior desta Secretaria, que realizará as diligências necessárias à instrução do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 423, DE 27 DE MARÇO DE 2009

A Secretária da Educação Superior, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 47, § 1º do Decreto 5.773, de 9 de maio de 2006, bem como o contido na Nota Técnica nº 120/2009 - CGSUP/DESUP/SESu/MEC, de 18 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Instaurar processo administrativo com vistas à apuração de irregularidades no âmbito da Faculdade de Ciências Educacionais, mantida pelo Instituto Educacional da Bahia Ltda., com endereço de funcionamento à Rua Maria Consuelo, nº 123, no Bairro Graça, na cidade de Valença, Estado de Bahia.

Art. 2º Designar o Professor Frederico Normanha Ribeiro de Almeida, Coordenador-Geral de Supervisão do Ensino Superior desta Secretaria, que realizará as diligências necessárias à instrução do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 424, DE 27 DE MARÇO DE 2009

A Secretária da Educação Superior, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 57 da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e o contido na Nota Técnica nº 129/2009-CGSUP/DESUP/SESu/MEC, de 24 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Instaurar processo administrativo a pedido da interessada, a Faculdade de Educação Silva Serpa, mantida pela Escola Disneylândia Ltda., com endereço de funcionamento à Rua José dos Santos Silva, nº 20, Centro, na cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, com vistas ao descredenciamento da Instituição em tela e à desativação dos cursos por ela mantidos.

Art. 2º Designar o Professor Frederico Normanha Ribeiro de Almeida, Coordenador-Geral de Supervisão do Ensino Superior desta Secretaria, que realizará as diligências necessárias à instrução do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO****RESOLUÇÃO Nº 3.557, DE 23 DE MARÇO DE 2009**

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua reunião extraordinária, realizada em 23 de março de 2009, no uso de suas atribuições legais, considerando: o parecer da Comissão Examinadora do referido Concurso, a documentação constante do processo UFOP nº 7.980/2008, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD Nº 156, de 22 de outubro de 2008, publicado no DOU de 23 de outubro de 2008, realizado para o cargo de Professor Adjunto, nível I, área Farmácia, subáreas Higiene Social, Deontologia e Legislação Farmacêutica, Estágios, Epidemiologia e Primeiros Socorros, da Carreira do Magistério da Universidade Federal de Ouro Preto, em que foi aprovada a candidata Vanja Maria Veloso. Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação da homologação do concurso no DOU, conforme o disposto no Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, e na Portaria MP nº 450, de 06 de novembro de 2002.

ROF. JOÃO LUIZ MARTINS
Presidente do Conselho

**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
DE POTENCIALIZAÇÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1.84, DE 30 DE MARÇO DE 2009**

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.001906/2009-4, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Engenharia Mecânica - EMC/CTC, instituído pelo Edital nº 011/DDPP/2009, de 20 de fevereiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 25/02/2009.

Campo de Conhecimento: Engenharia Mecânica.
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.
Nº de Vagas: 01 (uma).

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Juliano Toporoski Micheletto	8,0

ELZA MARIA MEINERT

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
INSTITUTO DE MICROBIOLOGIA****PORTARIA Nº 11, DE 26 DE MARÇO DE 2009**

O Diretor do Instituto de Microbiologia Prof. Paulo de Góes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais, delegada pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria de designação nº 3562, de 05 de outubro de 2006, publicada no DOU nº 198, de 16/10/2006, resolve:

Tornar público, o nome do candidato aprovado em processo seletivo de Professor Visitante Brasileiro, para o Departamento de Microbiologia Geral do IMPPG/ UFRJ, de acordo com o Edital 81, de 17.11.2008, publicado em DOU nº 228, de 24.11.2008, na forma de que dispõe a Lei 8.745, de 09.12.1993 e demais Regimento Geral, Resoluções e Normas pertinentes da UFRJ (Proc. nº 23079.042719/2008-68).

UNIDADE: Instituto de Microbiologia Prof. Paulo de Góes / IMPPG.

CATEGORIA : PROFESSOR VISITANTE BRASILEIRO
1º RAQUEL SILVA PEIXOTO

AGNES MARIE SÁ FIGUEIREDO

**CENTRO DE LETRAS E ARTES
ESCOLA DE BELAS ARTES****PORTARIA Nº 72, DE 25 DE MARÇO DE 2009**

A Diretora da Escola de Belas Artes do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 336 de 31/01/2006, publicada no DOU nº 26, Seção 2, de 06/02/2006, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referentes ao Edital nº 14 de 06 / 03 / 2009, publicado no DOU nº 45, Seção 03, de 09 / 03 / 2009, divulgado, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: BAR - Técnicas de Representação
Setorização: Geometria Descritiva II
1- Janaina de Moura Ramalho Araújo Ayres

ÂNGELA ANCORA DA LUZ

PORTARIA Nº 73, DE 25 DE MARÇO DE 2009

A Diretora da Escola de Belas Artes do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 336 de 31/01/2006, publicada no DOU nº 26, Seção 2, de 06/02/2006, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referentes ao Edital nº 07 de 12 / 02 / 2009, publicado no DOU nº 31, Seção 03, de 13 / 02 / 2009, divulgado, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: BAH - Historia e Teoria da Arte
Setorização: Folclore Brasileiro I e Folclore Brasileiro II
1- Magno Cirqueira Córdova

ÂNGELA ANCORA DA LUZ

PORTARIA Nº 74, DE 25 DE MARÇO DE 2009

A Diretora da Escola de Belas Artes do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 336 de 31/01/2006, publicada no DOU nº 26, Seção 2, de 06/02/2006, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referentes ao Edital nº 14 de 06 / 03 / 2009, publicado no DOU nº 45, Seção 03, de 09 / 03 / 2009, divulgado, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: BAU - Artes Utilitárias
Setorização: Cena e Dramaturgia
1 - Dinah de Oliveira

ÂNGELA ANCORA DA LUZ

PORTARIA Nº 75, DE 25 DE MARÇO DE 2009

A Diretora da Escola de Belas Artes do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 336 de 31/01/2006, publicada no DOU nº 26, Seção 2, de 06/02/2006, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referentes ao Edital nº 14 de 06 / 03 / 2009, publicado no DOU nº 45, Seção 03, de 09 / 03 / 2009, divulgado, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: BAU - Artes Utilitárias
Setorização: Mobiliário de Jardins
Daniele Pinto Inocêncio da Silva

ÂNGELA ANCORA DA LUZ

**CENTRO DE TECNOLOGIA
ESCOLA POLITÉCNICA****PORTARIA Nº 11, DE 26 DE MARÇO DE 2009**

O Diretor da Escola Politécnica, Professor Ericksson Rocha e Almendra, do Centro de Tecnologia da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 543 de 15/02/06, publicada no DOU nº 44, Seção 2, de 06/03/06, resolve tornar público os resultados dos processos seletivos abertos para contratação de professores substitutos referentes aos editais nº 7 de 12/02/09 e nº 14 de 06/03/09, publicados, respectivamente, no DOU nº 31 de 13/02/2009 e no DOU nº 45 de 09/03/2009, Seção 3, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento de Construção Civil (Edital nº 7)
Setorização: Mecânica dos Solos - Área Fundações
1 - Christian Matos de Santana
2 - Gustavo Vaz de Mello Guimarães
Departamento: Engenharia Eletrônica e de Computação (Edital nº 14)

Setorização: Circuitos e Instrumentação
1 - Charles Bezerra do Prado
2 - Edisio Alves de Aguiar Junior
3 - Edson do Prado Granja
4 - Wallace Alves Martins

ERICKSSON ROCHA E ALMENDRA

Ministério da Fazenda**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 144, DE 26 DE MARÇO DE 2009**

Constitui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos do Ministério da Fazenda (CPADS/MF)

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e com fundamento no disposto no art. 35 do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos do Ministério da Fazenda (CPADS/MF), com as seguintes atribuições:

I - analisar e avaliar periodicamente a documentação sigilosa produzida e acumulada no âmbito do Ministério da Fazenda (MF);

II - propor, à autoridade responsável pela classificação ou autoridade hierarquicamente superior competente para dispor sobre o assunto, a renovação dos prazos de duração da classificação sigilosa atribuída aos documentos;

III - propor, à autoridade responsável pela classificação ou autoridade hierarquicamente superior competente para dispor sobre o assunto, a alteração ou cancelamento da classificação sigilosa, em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro 2002;

IV - determinar o destino final da documentação tornada ostensiva, selecionando os documentos para guarda permanente;

V - autorizar o acesso a documentos sigilosos;

VI - disciplinar seu funcionamento por meio de Regimento Interno;

VII - coordenar e orientar a organização e funcionamento das subcomissões, em conformidade com o parágrafo único do art. 35 do Decreto nº 4.553, de 2002; e

VIII - manter atualizadas as informações atinentes às credenciais de segurança.

Art. 2º A CPADS/MF será integrada por um representante de cada órgão ou entidade a seguir indicado:

I - Gabinete do Ministro, que a presidirá;

II - Secretaria-Executiva;

III - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração;

IV - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

V - Secretaria da Receita Federal do Brasil;

VI - Secretaria do Tesouro Nacional;

VII - Secretaria de Política Econômica;

VIII - Secretaria de Acompanhamento Econômico;

IX - Secretaria de Assuntos Internacionais;

X - Escola de Administração Fazendária;

XI - Conselho de Controle de Atividades Financeiras;

XII - Conselho Administrativo de Recursos Fiscais;

XIII - Superintendência de Seguros Privados;

XIV - Comissão de Valores Mobiliários.

§ 1º A Coordenação de Normas e Orientações Técnicas da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão da Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda (CONOT/COGRL/SPOA) prestará o apoio técnico necessário aos trabalhos da Comissão na definição da classificação, cabendo-lhe coordenar, definir e implementar normas e procedimentos referentes à documentação arquivística classificada como sigilosa, garantindo o controle da gestão documental desde a produção até a destinação final.

§ 2º A CPADS/MF regulamentará a constituição de subcomissões, no âmbito dos órgãos ou entidades referidos neste artigo.

Art. 3º A responsabilidade pela classificação de documentos no grau ultra-secreto é exclusiva, no âmbito do MF, do Ministro de Estado da Fazenda.

Art. 4º As autoridades responsáveis pela classificação dos documentos no grau secreto são os titulares ou seus substitutos legais dos órgãos do Ministério da Fazenda e das entidades vinculadas, no âmbito do respectivo órgão e entidade.

Parágrafo Único. No caso do Gabinete do Ministro, a autoridade competente para exercer a função estabelecida no caput é o Chefe do Gabinete.

Art. 5º Fica permitido às autoridades referidas no art. 4º designar responsáveis pela classificação dos documentos nos graus confidencial e reservado, mediante comunicação à CPADS/MF.

Art. 6º Revoga-se a Portaria MF nº 325, de 19 de dezembro de 2007.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GUIDO MANTEGA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO PAULO
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO CARLOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 37,
DE 5 DE MARÇO DE 2009

Exclui do Parcelamento Excepcional (PAEX), de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006 o contribuinte S. F. ZANOBIA LEME - ME - CNPJ - 68.099.423/0001-44.

A PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO CARLOS - SP abaixo identificada, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, nos arts. 7º a 13 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 3 de janeiro de 2007, e na Ordem de Serviço PSFN/SCO/SP nº 02, de 10 de novembro de 2008, declara:

Art. 1º Fica excluído do Parcelamento Excepcional (PAEX) de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, de acordo com seu art. 7º, inciso I, o contribuinte S. F. ZA-

NOBIA LEME - ME, CNPJ: 68.099.423/0001-44, domiciliado na Rua dos Girassóis, 300, Leme, CEP - 13610-000, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de pelo menos dois meses consecutivos ou alternados sem recolhimento das parcelas do PAEX, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 2º É facultado ao sujeito passivo, nos termos do art. 10 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1/2007, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência ou publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido ao PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO CARLOS - SP, no seguinte endereço: Rua Conde do Pinhal nº 2.185, 1º andar, Centro, São Carlos - SP, CEP 13560-648, mencionando o número do processo administrativo respectivo.

Art. 3º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 2º, a exclusão do PAEX será definitiva.

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua ciência ou publicação.

MARIA INÊS MIYA ABE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 42,
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009

Exclui do PARCELAMENTO ESPECIAL (PAES), de que trata a Lei nº 10.684/2003 a contribuinte AGREMIX - CONCRETO SERVIÇOS E OBRAS LTDA, CNPJ 52.767.241/0001-64.

O PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO CARLOS - SP abaixo identificado, no uso da atribuição conferida pelo art. 9º, inciso II, da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03, de 25 de agosto de 2004, declara:

Art. 1º Fica excluído do PARCELAMENTO ESPECIAL (PAES), de que trata a Lei nº 10.684/2003, a contribuinte AGREMIX - CONCRETO SERVIÇOS E OBRAS LTDA, CNPJ 52.767.241/0001-64, domiciliado na Av. Getúlio Vargas, 2400, CEP 13570-390, Distrito Industrial, São Carlos/SP, tendo em vista que deixou de efetuar o pagamento das parcelas com vencimentos em 05/2007, 06/2007, 07/2007, 08/2007 e outros, subsumindo-se à hipótese legal de exclusão consistente na inadimplência, por três meses consecutivos ou seis meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente às parcelas devidas (art. 7º da Lei nº 10.684/03), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 2º O sujeito passivo será comunicado da exclusão pela via postal e com Aviso de Recebimento. A comunicação acima conterá os requisitos do art. 11 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03, de 25 de agosto de 2004.

Art. 3º A exclusão do PAES produzirá efeitos somente a partir do décimo primeiro dia seguinte à data da ciência do interessado, exceto quando houver interposição de recurso.

Art. 4º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de dez dias, contado da ciência da exclusão, apresentar recurso administrativo, dirigido ao PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO CARLOS - SP, no seguinte endereço: Rua Conde do Pinhal nº 2.185, 1º andar, CEP 13560-648, Centro, São Carlos/SP, mencionando o número do processo administrativo respectivo. O recurso terá efeito suspensivo. Enquanto o recurso estiver pendente de apreciação, o sujeito passivo deverá continuar a recolher as parcelas devidas. A decisão do recurso administrativo é irreversível.

Art. 5º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua ciência ou publicação.

IVAN RYS

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 930,
DE 30 DE MARÇO DE 2009

Prorroga o prazo para entrega da Declaração de Transferência de Titularidade de Ações (DTTA), instituída pela Instrução Normativa RFB nº 892, de 18 de dezembro de 2008.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 261 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 892, de 18 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º O prazo para apresentação da Declaração de Transferência de Titularidade de Ações (DTTA), contendo as informações relativas ao 2º (segundo) semestre de 2008, fica excepcionalmente prorrogado para o último dia útil do mês de maio de 2009.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

OTACÍLIO DANTAS CARTAXO

PORTARIA Nº 1.022, DE 30 DE MARÇO DE 2009

Estabelece requisitos e procedimentos para o alfandegamento de locais e recintos e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, XIX, XX e XXI do art. 261 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto nos arts. 35, 36 e 107 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, com redação dada pela Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003; no inciso III do art. 12, no § 1º do art. 25 e no § 2º do art. 288 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986; no art. 4º, no inciso II do § 5º do art. 33 e nos arts. 35 e 36 da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993; nos arts. 76 e 92 da Lei nº 10.833, de 2003; no Decreto nº 1.910, de 21 de maio de 1996; e no art. 10, nos incisos I, II, III e IV do caput e nos §§ 1º, 4º e 6º do art. 13 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÃO GERAIS

Art. 1º O alfandegamento de locais e recintos para movimentação e armazenagem de mercadorias importadas ou despachadas para exportação, para a circulação de veículos e passageiros em viagem internacional e para a prestação de serviços conexos obedecerá às disposições desta Portaria.

Art. 2º Poderão ser alfandegados:

I - portos, aeroportos e instalações portuárias, administrados pelas pessoas jurídicas:

a) concessionárias ou permissionárias dos serviços portuários e aeroportuários, ou empresas e órgãos públicos constituídos para prestá-los;

b) autorizadas a explorar instalações portuárias de uso privativo exclusivo, misto ou de turismo, nas respectivas instalações; e

c) arrendatárias de instalações portuárias de uso público;

II - recintos denominados Portos Secos, administrados pelas pessoas jurídicas titulares das respectivas permissões ou concessões;

III - bases militares, sob responsabilidade das Forças Armadas;

IV - recintos de exposições, feiras, congressos, apresentações artísticas, torneios esportivos e assemelhados, sob a responsabilidade da pessoa jurídica promotora do evento;

V - lojas francas e seus depósitos, sob a responsabilidade da respectiva empresa exploradora;

VI - recintos para movimentação e armazenagem de remessas expressas e de remessas postais internacionais, sob responsabilidade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT);

VII - silos ou tanques para armazenamento de produtos a granel, localizados em áreas contíguas a porto organizado ou instalações portuárias, ligados a estes por tubulações, esteiras rolantes ou similares, instaladas em caráter permanente; e

VIII - recintos para quarentena de animais, sob responsabilidade do órgão subordinado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo único. Poderão ainda ser alfandegados pontos de fronteira, sob responsabilidade direta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

Art. 3º O alfandegamento compreenderá:

I - cais e águas para atracação, carga, descarga ou transbordo de embarcações no transporte internacional;

II - pátios contíguos à faixa de cais referidos no inciso I, necessários à movimentação de cargas para embarque (pré-stacking) ou imediatamente após o desembarque (stacking);

III - pistas e pátio de manobras utilizados por aeronaves em vôos internacionais;

IV - áreas destinadas ao carregamento e descarregamento de aeronaves no transporte internacional;

V - pistas de circulação de veículos e equipamentos de movimentação de cargas para acesso às áreas referidas nos incisos I a IV;

VI - estruturas de armazenagem tais como: silos, tanques, pátios e edifícios de armazéns, ou qualquer outra estrutura adequada à guarda e preservação de carga;

VII - terminais de carga e terminais de passageiros internacionais; e

VIII - lojas francas e depósitos de lojas francas.

§ 1º As estruturas a que se refere o inciso VI, VII e VIII do caput poderão ser tratadas como recintos isolados para efeito de alfandegamento, mesmo quando estiverem sob a responsabilidade direta da empresa ou órgão público criado para administrar o local ou recinto.

§ 2º Esteiras e dutos para carga e descarga serão alfandegados juntamente com o recinto de armazenagem ou silo ao qual estejam conectados, mesmo que sejam de uso compartilhado por diferentes operadores.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se também a terminais portuários privativos, de uso exclusivo, misto, ou de turismo, para movimentação de passageiros em viagem internacional, inclusive localizados fora da área do porto organizado.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS PARA O ALFANDEGAMENTO DE LOCAIS E RECINTOS

Art. 4º A área do local ou recinto a ser alfandegado deverá estar segregada de forma a permitir a definição de seu perímetro e oferecer isolamento e proteção adequados às atividades nele executadas.

§ 1º A segregação do local ou recinto poderá ser feita por muros de alvenaria, alambrados, cercas, divisórias ou pela combinação desses meios, com altura mínima de 2,50m (dois inteiros e cinquenta centésimos de metro), de forma a direcionar a entrada ou saída de pessoas, veículos e cargas por portão ou ponto autorizado.

§ 2º Poderá ser dispensada a segregação pelos meios referidos no § 1º quando obstáculos naturais garantirem o isolamento da área ou quando as características específicas das mercadorias puderem permitir o controle de sua movimentação e armazenamento.

Art. 5º Poderá ser exigido o isolamento de áreas dentro do local ou recinto, em função da natureza das mercadorias para armazenagem e do tipo de operação a ser efetuada.

§ 1º A segregação entre áreas com mercadorias em situação aduaneira diferentes, quando exigida, deve ser tal que ofereça obstáculo à passagem de uma para outra.

§ 2º A segregação das áreas poderá ser alterada pela administradora do recinto em razão da conveniência e volume das cargas a serem armazenadas, desde que seja preservada a efetividade do controle aduaneiro sobre a movimentação interna de mercadoria.

Art. 6º O local ou recinto que receba carga em contêineres, transportada em carrocerias rodoviárias fechadas do tipo baú, vagões ferroviários não graneleiros ou em paletes de transporte aéreo deve reservar área coberta para verificação de mercadorias, dotada de piso